

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
CONVITE Nº 001/2020
CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** DE SIRINHAÉM, E A EMPRESA **HRCR SERVIÇOS EIRELI - EPP**, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA PARA O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE DE ÁGUA, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Aos trinta um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (31/01/2020), na sede da Prefeitura Municipal do Sirinhaém, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.356.210/0001-33 com sede na Rua Marques de Olinda, s/n – Centro – Sirinhaém/PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **RICARDO SERGIO LACET PESSOA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado neste Município, portador do RG Nº. 822.523-SSP/PE CPF Nº 100.939.927-23, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HRCR SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua Cinco de Novembro, 130 – Afogados – Recife – PE. CEP: 50.770-3100, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.706.481/0001-06, neste ato representado pelo seu titular, **HELIO RICARDO COLAÇO MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 485.389.904-97, RG nº 2.017.273 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Ministro Nelson Hungria, n.º 300 - Aptº. 506 – Bairro Boa Viagem – Recife-PE, CEP. 51.020-100, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: objeto a Contratações de empresa especializada (exclusivamente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro empreendedor Individual), na realização de serviços continuados com manutenções periódicas de Engenharia Agronômica para o controle integrado de pragas urbanas Desinsetização, Desratização e Descupinização e em serviços de limpeza, desinfecção, análises bacteriológicas, relatórios técnicos e fotográficos nos reservatórios de armazenamento de água superiores e cisternas com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a serem executados nos Prédios Públicos das Unidades Básica de Saúde e da Sede e dos Distritos e Posto Médico da Vila 31 de Março, Hospital e Maternidade Municipal Olimpio Machado Gouveia Lins, Farmácia, Secretaria Municipal de Saúde, CTE, NASF, SAMU e no prédio

da Vigilância Sanitária, deste Município, Sirinhaém-PE, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme descrito no Projeto Básico, ANEXO 01 ao presente instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Parágrafo único: O fornecimento objeto deste contrato foi licitado através do Processo Licitatório N° 001/2020, na Modalidade Convite N° 001/2020, realizada em 28.01.2020.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o Valor Total de R\$ **72.619,35** (Setenta dois mil, seiscentos dezenove reais e tinta cinco centavos), conforme disposto tabela abaixo e a proposta anexa ao processo da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CTE, NASF, SAMU, E VIGILANCIA SANITÁRIA:				
ITEM	QUANT/ UND.	PODUTO	VALOR REF. UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	3.082 m ²	Serviços Continuados de DESCUPINAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas.	1,51	4.653,82
02	3.082 m ²	Serviços Continuados de DESRATIZAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas	1,11	3.421,02
03	3.082 m ²	Serviços Continuados de DESINSETIZAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas	1,15	3.544,30
04	04 unid.	Serviços de limpeza, desinfecção conservação, higienização e asseio nas tubulações de água até a saída nas torneiras ou saídas finais, inclusive limpeza das torneiras com fornecimento de mão de obra e todos materiais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) e hipoclorito de cálcio (70%).	963,90	3.855,60
		Serviços de limpeza, desinfecção conservação, higienização e asseio nos reservatórios de água inferiores e superiores,	972,06	5.346,33

05	5,5 m ³	com fornecimento de mão de obra e todos materiais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) e hipoclorito de cálcio (70%), incluindo a retirada de lodo, impurezas e outros resíduos acumulados.		
06	04 Unid.	Exames bacteriológicos	177,48	709,92
07	04 Unid.	Relatórios técnico e fotográfico	88,00	352,00
Valor global do lote I RS.....				21.882,99

**LOTE II – HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL OLÍMPIO MACHADO
GOUVEIA LINS E FARMÁCIA**

ITEM	QUANT/ UND.	PODUTO	VALOR REF. UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	1.410 m ²	Serviços Continuados de DESCUPINAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas.	1,51	2.129,10,
02	1.410 m ²	Serviços Continuados de DESRATIZAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas	1,11	1.565,10
03	1.410 m ²	Serviços Continuados de DESINSETIZAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas	1,15	1.621,50
04	02 unid.	Serviços de limpeza, desinfecção conservação, higienização e asseio nas tubulações de água até a saída nas torneiras ou saídas finais, inclusive limpeza das torneiras com fornecimento de mão de obra e todos materiais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) e hipoclorito de cálcio (70%).	963,90	1.927,80
05	39 m ³	Serviços de limpeza, desinfecção conservação, higienização e asseio nos reservatórios de água inferiores e superiores, com fornecimento de mão de obra e todos materiais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) e hipoclorito de cálcio (70%), incluindo a retirada de lodo, impurezas e outros resíduos acumulados.	972,06	37.910,34
06	02 Unid.	Exames bacteriológicos	177,48	354,96
07	02 Unid.	Relatórios técnico e fotográfico	88,00	176,00
Valor global do lote I RS.....				45.684,80

**LOTE III – UBS – UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E POSTO MÉDICO DE 31 DE
MARÇO/DISTRITO**

ITEM	QUANT/ UND.	PODUTO	VALOR REF. UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	756 m ²	Serviços Continuados de DESCUPINAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas.	1,51	1.141,56
02	756 m ²	Serviços Continuados de DESRATIZAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas	1,11	839,16
03	756 m ²	Serviços Continuados de DESINSETIZAÇÃO, com de Mão de Obra, Insumos, Materiais, Equipamentos e Ferramentas	1,15	869,40

04	01 unid.	Serviços de limpeza, desinfecção conservação, higienização e asseio nas tubulações de água até a saída nas torneiras ou saídas finais, inclusive limpeza das torneiras com fornecimento de mão de obra e todos materiais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) e hipoclorito de cálcio (70%).	963,90	963,90
05	01 m ³	Serviços de limpeza, desinfecção conservação, higienização e asseio nos reservatórios de água inferiores e superiores, com fornecimento de mão de obra e todos materiais como: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) e hipoclorito de cálcio (70%), incluindo a retirada de lodo, impurezas e outros resíduos acumulados.	972,06	972,06
06	01 Unid.	Exames bacteriológicos	177,48	177,48
07	01 Unid.	Relatórios técnico e fotográfico	88,00	88,00
Valor global do lote I R\$.....				5.051,56

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Os pagamentos serão mensais, efetuados mediante depósito cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta: Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Único: Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação abaixo especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2020:

DOTAÇÃO:

- **LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CTE, NASF, SAMU, E VIGILANCIA SANITÁRIA: 0206 2230, 0214 2260, 2261 e 2271, 2274 - Natureza da Despesa: 33903900.**



- **LOTE II** – HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS E FARMÁCIA: **0214 2270** - Natureza da Despesa: **33903900**
- **LOTE III** – UBS – UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E POSTO MÉDICO DE 31 DE MARÇO/DISTRITO: **0214 – 2260 e 2267** - Natureza da Despesa: **33903900**.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2020.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:

I - Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- c) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos fornecimentos executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona: O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Parágrafo único: Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data da rescisão do distrato.

Cláusula Décima Primeira: É eleito foro do Município de Sirinhaém-PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Sirinhaém-PE, 31 de janeiro de 2020.

ORDENADOR DE DESPESA:

Ricardo Sergio Lacet Pessoa
Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HRCR SERVIÇOS EIRELI - EPP
HELIO RICARDO COLAÇO MARTINS RIBEIRO
CPF sob o n.º 485.389.904-97, RG n.º 2.017.273 SDS/PE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:.....
CPF n.º:

Nome:.....
CPF n.º: